

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025 | |  |
| N.Ref.: | DS.E.181.2025 | |

|  |
| --- |
| Sr(a) Teste Arrecadação  – Teste A – Testlândia  CEP 49092150– Zona do Teste - SE |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Portabilidade entre Planos FRG |

Prezado(a) senhor(a),

1. Acusamos o recebimento do seu Termo de opção pelo Instituto da Portabilidade, onde V.Sa. solicita portar os recursos constituídos no nan da REAL GRANDEZA, para o Plano Instituído FRGPREV.

2. Por oportuno, informamos que a transferência dos recursos entre os planos ocorrerá no dia nan, no banco nan agência nan conta corrente , conta corrente do Plano FRGPrev.

3. Conforme Resolução CNPC nº 50 de 2022, os recursos portados, constituídos por contribuição de participante, só poderão ser resgatados no plano FRGPrev após 36 meses. Já os recursos portados, constituídos por contribuição de patrocinadora, não poderão ser resgatados e deverão ser transformados em benefício de renda mensal, sendo facultado o saque de 25% desse saldo, na data da concessão do benefício.

4. Dessa forma, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, através da nossa Gerência de Relacionamento com o Participante, pelo e-mail [grp@frg.com.br](mailto:grp@frg.com.br), pelo tel.: 08002826800 ou pelo atendimento pessoal (Rua Mena Barreto, 143 – 1º Andar).

|  |  |
| --- | --- |
|  | Atenciosamente. |
|  | Patricia Melo e Souza |
|  | Diretora de Seguridade |
| Anexos |  |